



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 033/GP/97
DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGEN
TE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, '
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformi
dade com a Constituição Federal, Lei Orgânica ora adotada pelo Muni
cípio e Lei Federal 4.320/64;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do
Anari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autori
zado a realizar CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Vigente do
Município até o limite de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para dar co
bertura às despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, a títu
lo de repasse financeiro.

Art. 2º - Para efeitos de Contabilização se
rá obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei '
Federal 4.320/64:

05 - SEC. MUN.DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁ-
RIA.

05.13.75.428. 2.024 - Transferências ao Con
sórcio Intermunicipal de Saúde.

Elemento de Despesa 3.2.2.4-00 - Transferên
cia a Instituições Multigovernamentais R\$
6.000,00.

Art. 3º - Os recursos que darão cobertura '
ao Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo Anterior, serão



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

provenientes da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.
06.16.88.534. 2.018 - Conservação de Estradas Vi-
ciniais e Obras Complementares - Elemento de Des-
pesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$
6.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANA-
RI, ESTADO DE RONDÔNIA, em 01 de dezembro de 1997.


JOÃO SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MU-
NICIPAL EM 02/12/97, CONFORME
ART. 64 DA LEI ORGÂNICA ADOTADA
PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


Oalmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT. 010/97